## LEI MUNICIPAL N°. 3138/2022, de 23 de março de 2022

Súmula: Dispõe sobre o Programa "Esporte na Melhor Idade", no âmbito do município de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dorian Luiz Pasqualotto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 146 do Regimento Interno desta Casa de Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o Programa "Esporte na Melhor Idade".

Parágrafo único - Considera-se na melhor idade, para efeitos desta Lei, qualquer pessoa com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

- Art. 2º O Programa "Esporte na Melhor Idade", terá como objetivo:
- I integrar idosos na prática de atividades esportivas, voltadas para suas respectivas faixas etárias;
- II promover atividades socioculturais e de esclarecimento quanto à saúde e bem-estar:
- III oferecer atendimento às pessoas da terceira idade através de atividades físico ocupacionais:
- IV apoiar os idosos a praticarem esportes, promovendo esclarecimentos sobre a melhor maneira, seus benefícios e riscos;
- V realizar campanhas educativas à respeito da importância da prática esportiva na melhor idade, e de temas correlatos, como vacinação de idosos, prevenção de câncer de pele, de mama, de próstata, combate ao tabagismo e alcoolismo.
- Art. 3º O Programa poderá ser realizado em espaços de prédios públicos municipais, ou na ausência destes, em praças e espaços de lazer, ruas, parques e escolas, desde que compatíveis e adequadas com segurança para tal finalidade.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

Ver. João Carlos Bertelli

Presidente da Câmara Municipal